



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **ATO REGIMENTAL N.º 8, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Revoga o parágrafo único do art. 105 e o inciso XIII do art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,** em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Maria Guiomar Sanches Mendonça,

considerando que o novo Código de Processo Civil não reproduz a regra do art. 551 da Lei nº 5.869/73, Código de Processo Civil de 1973,

considerando o teor do Ofício GMALB nº 053/2016, subscrito pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e José Roberto Freire Pimenta, membros da Comissão de Regimento Interno,

### **RESOLVE**

Aprovar o presente Ato Regimental, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam revogados o parágrafo único do art. 105 e o inciso XIII do art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 2º** Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho